PROJETO DE LEI /2025

"Institui o Programa "Menos Telas e Mais Livros" nas creches Municipais, no município de Ilhéus-BA, e dá outras providências."

A **Câmara de Vereadores do Municipio de Ilhéus-BA**, no uso de suas atribuições legais**,** faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito das Creches Municipais de Ilhéus-BA o Programa "Menos Telas e Mais Livros", com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, estimulando a leitura, a criatividade, a interação social e reduzindo o tempo de exposição às telas eletrônicas.

Art. 2º - O Programa consistirá na criação ou adaptação de salas ou espaços dedicados, onde serão realizadas atividades que estimulem a leitura, a criatividade e o desenvolvimento social e emocional das crianças.

Art. 3º - São diretrizes do Programa "Menos Telas e Mais Livros":

I – Incentivar o uso de livros, brinquedos educativos e atividades lúdicas como ferramentas pedagógicas primárias;
II – Conscientizar pais, responsáveis e educadores sobre os impactos do uso excessivo de telas no desenvolvimento infantil;
III – Capacitar os profissionais das creches para desenvolverem atividades que estimulem a leitura e o brincar livre;
IV – Promover a criação de espaços de leitura acolhedores e acessíveis nas creches;
V – Estimular a participação da família no processo de incentivo à leitura e ao brincar sem telas;
VI – Estabelecer parcerias com a sociedade civil e outras instituições para o enriquecimento do acervo literário e de brinquedos das creches.

Art. 4º As Creches Municipais deverão:

I – Limitar o tempo de exposição das crianças a telas eletrônicas (televisores, tablets, celulares, computadores, etc.) ao mínimo indispensável, preferencialmente para fins estritamente pedagógicos e sob supervisão, e com tempo máximo de 30 (trinta) minutos diários para crianças acima de 2 (dois) anos de idade, e zero para crianças de até 2 (dois) anos, conforme recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e da Organização Mundial da Saúde (OMS);
II – Priorizar atividades que envolvam a leitura de livros (contadores de histórias, rodas de leitura, manuseio de livros), brincadeiras ao ar livre, jogos de montar, atividades artísticas e interações sociais;
III – Realizar, no mínimo, uma vez por semestre, palestras ou workshops para pais e responsáveis, abordando os benefícios da leitura e do brincar e os malefícios do uso excessivo de telas;
IV – Manter um acervo de livros infantis adequado à faixa etária das crianças, em bom estado de conservação e facilmente acessível a elas;
V – Promover a atualização e a formação continuada dos educadores sobre as melhores práticas para o incentivo à leitura e ao brincar livre.

Art. 5º - As creches municipais deverão adequar os seus espaços físicos e programáticos para a criação das salas ou espaços destinados ao Programa, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão responsável pela implementação do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela regulamentação, acompanhamento e fiscalização da execução do Programa, podendo expedir normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 7º O Poder executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação..

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Ilhéus-BA, em __ de _____ de 2025.

MAURÍCIO BATISTA GALVÃO

Vereador - PSB

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a honrosa finalidade de instituir o Programa **"Menos Telas e Mais Livros"** nas Creches Municipais de Ilhéus. A proposta surge de uma preocupação crescente e amplamente fundamentada por especialistas em desenvolvimento infantil: o impacto do uso excessivo de telas eletrônicas (smartphones, tablets, televisores, etc.) no desenvolvimento cognitivo, social, emocional e físico de crianças, especialmente na primeira infância (0 a 6 anos).

As crianças são naturalmente curiosas e exploradoras. O contato com telas, quando não supervisionado e excessivo, pode roubar-lhes tempo precioso que deveria ser dedicado a atividades fundamentais para o seu desenvolvimento. Estudos da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e da Organização Mundial da Saúde (OMS) alertam para os riscos do uso precoce e indiscriminado de telas, que incluem:

- **Atraso no Desenvolvimento da Linguagem:** A interação passiva com telas não estimula a comunicação verbal e o vocabulário de forma eficaz como a interação humana e a leitura de livros.
- **Dificuldades de Socialização:** O tempo gasto em frente às telas reduz as oportunidades de brincadeiras interativas e de aprendizado de habilidades sociais essenciais, como empatia, cooperação e resolução de conflitos.
- **Prejuízos Cognitivos:** O excesso de estímulos rápidos e superficiais das telas pode comprometer a capacidade de concentração, a criatividade e o raciocínio.
- **Problemas de Visão e Sono:** A exposição à luz azul emitida pelas telas antes de dormir pode atrapalhar a produção de melatonina, hormônio do sono, e o uso prolongado pode causar fadiga ocular e outros problemas visuais.
- **Sedentarismo e Obesidade:** O tempo de tela é, muitas vezes, sinônimo de inatividade física, contribuindo para o sedentarismo e, consequentemente, para o risco de obesidade infantil.

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

Em contrapartida, a **leitura e o brincar livre** são pilares para o desenvolvimento saudável da criança. O livro estimula a imaginação, a criatividade, expande o vocabulário, desenvolve a capacidade de concentração e fortalece o vínculo entre a criança e o adulto que lê para ela. O brincar livre, por sua vez, é fundamental para o desenvolvimento motor, cognitivo e social, permitindo que a criança explore o mundo à sua maneira, resolva problemas e interaja com seus pares.

As creches municipais, por serem os primeiros ambientes educacionais formais de muitas crianças, possuem um papel crucial na formação de hábitos saudáveis e no direcionamento de suas atividades diárias. Instituir o Programa "Menos Tela e Mais Livro" significa:

1. **Proteção à Saúde e ao Desenvolvimento:** Priorizar atividades que comprovadamente beneficiam o desenvolvimento integral da criança, protegendo-a dos malefícios do uso excessivo de telas.
2. **Promoção da Leitura:** Criar um ambiente onde o livro é valorizado e acessível, incentivando desde cedo o hábito da leitura, que acompanhará a criança por toda a vida.
3. **Conscientização Familiar:** Estender a conscientização para as famílias, fornecendo-lhes informações e ferramentas para que possam replicar em casa os princípios do Programa, criando um ambiente de apoio à leitura e ao brincar.
4. **Capacitação de Educadores:** Fortalecer a equipe pedagógica das creches, oferecendo formação para que possam aplicar as melhores práticas no incentivo à leitura e ao brincar.

Ao investir na primeira infância com o Programa "Menos Tela e Mais Livro", Ilhéus estará construindo as bases para uma geração de cidadãos mais criativos, saudáveis, comunicativos e preparados para os desafios do futuro. É um investimento inestimável no capital humano de nossa cidade.

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

Diante do exposto, e cientes da urgência em proteger e promover o desenvolvimento pleno de nossas crianças, contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Ilhéus-BA, em __ de _____ de 2025.

MAURÍCIO BATISTA GALVÃO

Vereador - PSB